

**LEI MUNICIPAL Nº 697/2018.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

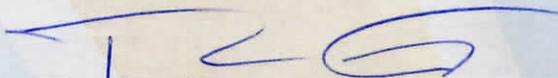
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA DE ALEGRIA (PE)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e seus fundos Especiais **no percentual de 7,5% (sete e meio por cento)** ao Orçamento Geral, adicionados aos já autorizados pelas Leis Municipais n.º 685/2017, n.º 693/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

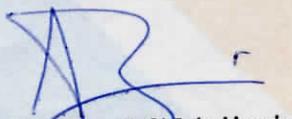
**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

  
**Tarcísio Massena Pereira da Silva**  
*prefeito*

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Publicado em 30/11/2018

  
**Prefeitura M. Chã de Alegria**  
**Severino Bione de Araújo Neto**  
Procurador Geral / Mat. 2677-1  
Portaria nº 055/2017  
OAB/PE nº 32542